

LEI Nº 493/14, DE 05/02/2014

“Da nova redação ao artigo 7º da Lei nº 465/13, de 08 de maio de 2013 e dá outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 465/13, de 08 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Departamento de Administração Financeira poderá realizar anualmente, à correção da Tabela constante dos incisos III e IV, do artigo 2º desta Lei, através da aplicação do índice do INPC do IBGE, tomando como base o índice acumulado do período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 05 de Fevereiro de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente